

ORIENTAÇÃO - PERÍCIA MÉDICA

Alteração para solicitação de perícia médica documental a p/ 07/11/2022

Como é de conhecimento de todas e todos, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG e o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, celebraram o Termo de Cooperação Técnica nº11/2020, vigente, pelo qual defensoras, defensores, servidoras, servidores, aposentadas e aposentados desta DPMG, têm direito ao acesso às atividades de perícia médica e à política de saúde ocupacional executadas pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO.

OBS.: 1 - O prazo para agendamento da perícia médica permanece, de 3 (três) dias úteis, contados da emissão do atestado médico/odontológico.

2 - Quando do agendamento de perícia documental ou presencial, encaminhar as informações também para o e-mail: desenvolvimentosaude.pessoal@defensoria.mg.def.br, para fins de acompanhamento e controle.

3 - O pedido de perícia documental deve ser feito apenas uma única vez para cada atestado médico anexado. Se o servidor optou por esse procedimento ele não deve agendar perícia presencial.

ATENÇÃO: PERÍCIA DOCUMENTAL - pelo Portal do Servidor

Para solicitações de perícia **documental**, siga os seguintes passos:

- 1) Acesse o Portal do Servidor em <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>
- 2) Clique na aba “**Minha Saúde**”
- 3) Selecione a opção “**Perícia Médica**”
- 4) Escolha a opção que se enquadra em sua situação funcional: “**Licença para Tratamento de Saúde - servidor efetivo**” ou “**Afastamento do trabalho por motivo de saúde - servidor não efetivo**”
- 5) Na página seguinte, vá ao menu “**Etapas**” e faça o pedido no título “**Perícia Documental**”, clicando em “**Peticionamento eletrônico**” e inserindo os documentos necessários : BIM, Atestado Médico ou Odontológico e Identidade frente e verso (BIM disponível na Intranet).

Para a perícia **documental** aplica-se a Licenças para Tratamento de Saúde - **LTS** nas seguintes situações:

- I – Por até 15 dias, no intervalo de um ano;
- II – Por até 15 dias, no intervalo de 60 dias, quando não há unidade pericial no município de residência e de lotação da servidora/servidor/defensora ou defensor;
- III – Por até 60 dias, quando o servidor se encontrar hospitalizado ou restrito ao leito.

ATENÇÃO: PERÍCIA PRESENCIAL - pelo e-mail scpmso@planejamento.mg.gov.br

No caso desta Defensoria, deverá ser solicitado agendamento da perícia médica encaminhando e-mail para scpmso@planejamento.mg.gov.br, identificando:

- **Órgão de Lotação, Nome do Servidor, CPF, localidade de exercício, o início da vigência, número de dias de afastamento do atestado, e nos casos do Interior, identificando a Regional que deverá ser agendada a perícia.** (Área de abrangência do Município também disponível na Intranet)

Ao comparecer à perícia médica **presencial**, a defensora, defensor, servidora ou servidor deverá levar todos os atestados anteriormente encaminhados, mas pendentes de publicação, para serem analisados pelo perito, juntamente com o atestado atual e o Boletim de Inspeção Médica – BIM (BIM disponível na Intranet)

Prezadas defensoras e defensores:

As licenças para tratamento de saúde regulamentadas pela Deliberação nº 30 de 2013 e Resolução nº 195/2017, dispensa a perícia médica em caso de atestado médico de 15 (quinze) dias ou vários atestados médicos em um total de 15 dias, no intervalo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da licença anterior, sendo indispensável a apresentação do atestado médico original no prazo de 5 (cinco) dias úteis após início do afastamento.